

Direitos e responsabilidades dos pacientes, familiares e acompanhantes



**Hospital
Santa Catarina**

Associação Congregação de
Santa Catarina

Responsabilidades dos pacientes, familiares e acompanhantes

- O paciente tem o dever de zelar pelo seu estado de saúde. Isto significa que deve procurar garantir o mais completo restabelecimento e também participar na promoção da própria saúde e da comunidade em que vive;
- É proibido fumar, conforme o Decreto nº 8.266, de 31 de maio de 2014;
- O paciente, ou responsável legal, tem o dever de dar informações precisas, completas e detalhadas sobre o seu histórico de saúde, doenças prévias, procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados a sua saúde;
- Informar as mudanças inesperadas do estado de saúde atual do paciente aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento;
- Demonstrar o entendimento das ações que estão sendo efetuadas ou propostas visando à cura dos agravos a sua saúde, a prevenção das complicações ou sequelas, sua reabilitação e a promoção de sua saúde, fazendo perguntas sempre que tiver dúvidas;
- Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional que assiste ao paciente, sendo responsável pelas consequências de sua recusa;
- O paciente deverá indicar o responsável financeiro pelo seu tratamento hospitalar, informando a Instituição de quaisquer mudanças nesta indicação;
- Conhecer e respeitar as normas e regulamentos da Instituição;
- Respeitar o direito dos demais pacientes, acompanhantes, funcionários e prestadores de serviços da Instituição;
- Zelar e solicitar que seus visitantes e acompanhantes também sigam e respeitem o direito dos demais pacientes, acompanhantes, funcionários e prestadores de serviços da Instituição;
- O paciente deverá participar do seu plano de tratamento e alta hospitalar ou indicar quem o possa fazer.

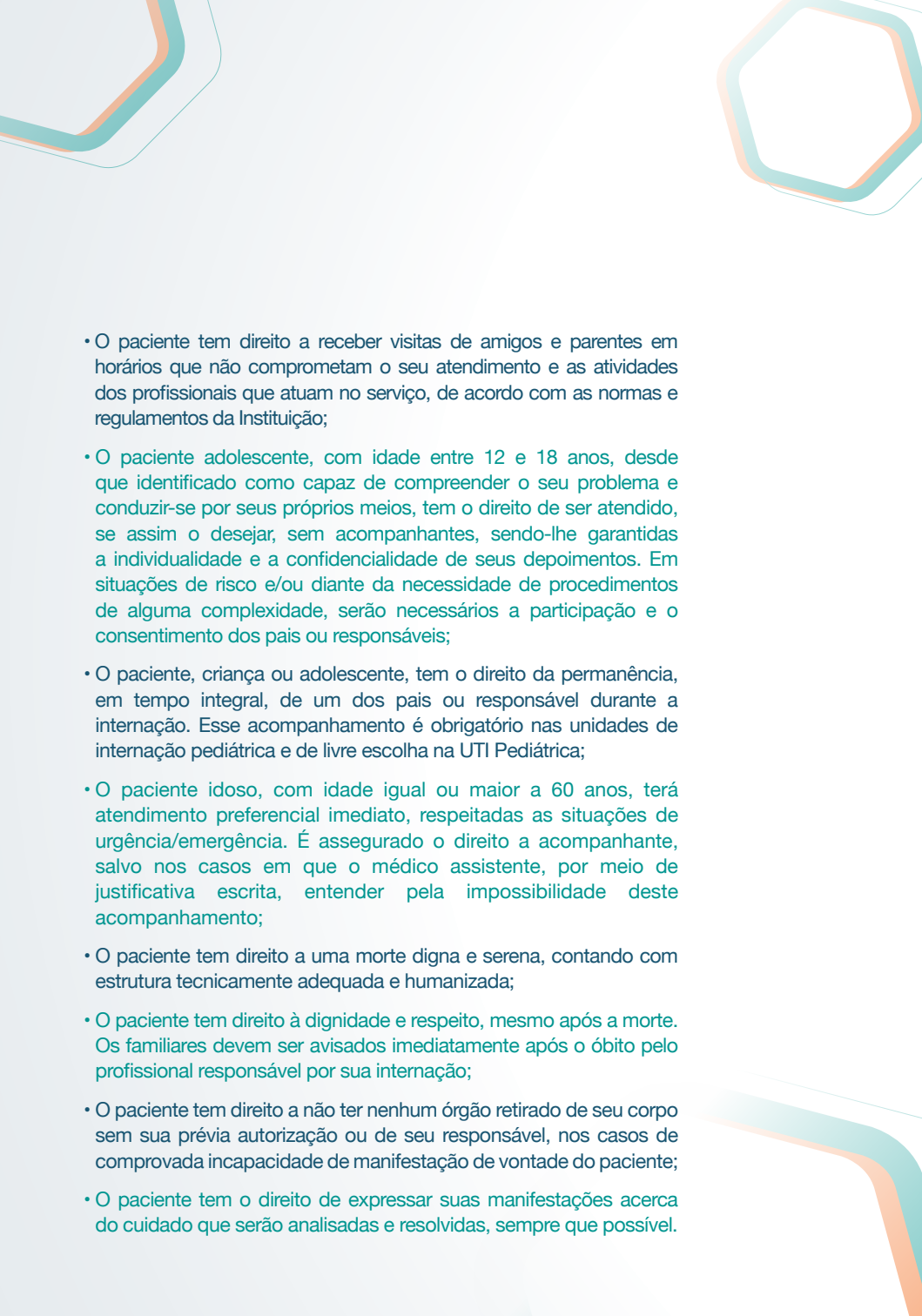
Um relacionamento sólido e seguro está assegurado por uma comunicação transparente e eficaz. Com isso, destacamos abaixo os seus direitos e responsabilidades durante a permanência em nossa Instituição.

Direitos dos pacientes, familiares e acompanhantes

- Toda pessoa tem direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso por parte de todos os profissionais de saúde, sem preconceito de raça, cor, idade, sexo, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito;
- Ser identificado pelo nome e sobrenome. Não deve ser chamado pelo número do leito, nome da doença, do agravo à saúde, de modo genérico ou de quaisquer outras formas impróprias, desrespeitosas ou preconceituosas;
- Receber do profissional, presente no local, auxílio imediato e oportuno para melhoria de seu conforto e bem-estar;
- Identificar o profissional que o assiste por crachá com nome, foto, função ou cargo;
- Exigir que todo o material utilizado seja rigorosamente processado e manipulado segundo normas de higiene e prevenção de infecções, expedidas pelos órgãos competentes e contidas no Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde;
- Ter acesso às informações de forma clara, simples, compreensível e adaptada a sua condição cultural, a respeito das ações diagnósticas e terapêuticas, o que pode decorrer delas, a duração do tratamento, a localização de sua patologia, se existe necessidade de anestesia, qual o instrumental a ser utilizado e quais regiões do corpo serão afetadas pelo procedimento;
- O paciente tem direito a consentir ou recusar procedimentos, diagnósticos ou terapêuticos a serem nele realizados. Deve consentir de forma livre, voluntária e esclarecida com adequada informação. Quando ocorrerem alterações significantes no estado de saúde inicial ou da causa pelo qual o consentimento foi dado, este deverá ser renovado. Nos casos comprovados de incapacidade de manifestação consciente do paciente, este deverá ser legalmente representado;
- Ter seu prontuário elaborado de forma legível e consultá-lo, de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição. Este prontuário deve conter o conjunto de documentos padronizados do histórico do

paciente, princípio e evolução da doença, raciocínio clínico, exames, conduta terapêutica, demais relatórios e anotações clínicas;

- Segurança e integridade física, psíquica e moral, limitada às condições e instalações da Instituição;
- O paciente tem direito a resguardo de seus segredos, por meio da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiros ou a saúde pública;
- O paciente tem direito a manter sua privacidade com atendimento em lugar adequado e conduta profissional que resguarde esta privacidade;
- Solicitar segunda opinião em relação ao seu diagnóstico ou tratamento e, se desejar, substituição do médico responsável pelo seu atendimento;
- Receber ou recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa;
- Ter o diagnóstico e tratamento por escrito, de forma clara e legível, além de identificado com o nome do profissional de saúde que prestou atendimento e seu registro no respectivo conselho profissional;
- O paciente tem direito ter acesso a qualquer procedimento diagnóstico e terapêutico disponível na Instituição, desde que indicado pelo médico responsável por seu tratamento;
- O paciente tem direito a receber tratamento adequado para minimizar a dor quando existirem meios para aliviá-la;
- Ter acesso a toda e qualquer informação sobre os medicamentos que serão ministrados;
- Receber as receitas com o nome genérico do medicamento e não o código. As receitas devem ser digitadas ou ter caligrafia legível, além de assinatura e carimbo do médico contendo o número do registro do respectivo conselho profissional;
- Ser informado sobre a procedência do sangue ou hemoderivados para a transfusão, a comprovação das sorologias efetuadas e a sua validade;
- Acesso às contas referentes às despesas do tratamento, exames, medicação, internação e outros procedimentos médicos;

- 
- O paciente tem direito a receber visitas de amigos e parentes em horários que não comprometam o seu atendimento e as atividades dos profissionais que atuam no serviço, de acordo com as normas e regulamentos da Instituição;
 - O paciente adolescente, com idade entre 12 e 18 anos, desde que identificado como capaz de compreender o seu problema e conduzir-se por seus próprios meios, tem o direito de ser atendido, se assim o desejar, sem acompanhantes, sendo-lhe garantidas a individualidade e a confidencialidade de seus depoimentos. Em situações de risco e/ou diante da necessidade de procedimentos de alguma complexidade, serão necessários a participação e o consentimento dos pais ou responsáveis;
 - O paciente, criança ou adolescente, tem o direito da permanência, em tempo integral, de um dos pais ou responsável durante a internação. Esse acompanhamento é obrigatório nas unidades de internação pediátrica e de livre escolha na UTI Pediátrica;
 - O paciente idoso, com idade igual ou maior a 60 anos, terá atendimento preferencial imediato, respeitadas as situações de urgência/emergência. É assegurado o direito a acompanhante, salvo nos casos em que o médico assistente, por meio de justificativa escrita, entender pela impossibilidade deste acompanhamento;
 - O paciente tem direito a uma morte digna e serena, contando com estrutura tecnicamente adequada e humanizada;
 - O paciente tem direito à dignidade e respeito, mesmo após a morte. Os familiares devem ser avisados imediatamente após o óbito pelo profissional responsável por sua internação;
 - O paciente tem direito a não ter nenhum órgão retirado de seu corpo sem sua prévia autorização ou de seu responsável, nos casos de comprovada incapacidade de manifestação de vontade do paciente;
 - O paciente tem o direito de expressar suas manifestações acerca do cuidado que serão analisadas e resolvidas, sempre que possível.

www.hospitalsantacatarina.org.br

 /hospitalsantacatarina

Av. Paulista, 200 - 01310-000
Bela Vista - São Paulo - SP
tel (11) 3016 4133
sac@hsc.org.br

Dr. Fernando de Andrade Leal
Diretor Técnico
CRM-SP 53896



**Hospital
Santa Catarina**

Associação Congregação de
Santa Catarina



Não jogue esse impresso em vias públicas